



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

INTRODUÇÃO

O presente documento constitui a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os estudos técnicos necessários para a elaboração da solução que atenderá à necessidade da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo no âmbito do evento “Auto de Natal 2025 de Paranaguá”.

O objetivo principal é analisar detalhadamente a demanda, identificar as melhores alternativas disponíveis no mercado e demonstrar a viabilidade técnica e administrativa da solução proposta, em conformidade com as normas vigentes e com os princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da eficiência, economicidade e transparência.

Trata-se de procedimento na modalidade **Chamamento Público, destinado à seleção de propostas de patrocínio para execução da estrutura temática e dos elementos decorativos do Auto de Natal 2025 de Paranaguá**, evento integrante do calendário oficial do Município, em atendimento às comemorações festivas de fim de ano, conforme condições e exigências estabelecidas no edital.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo identifica como necessidade pública a execução de estruturas temáticas e decorativas destinadas ao evento Auto de Natal 2025, a ser realizado na Praça de Eventos – Rua da Praia, no período de 05 de dezembro de 2025 a 06 de janeiro de 2026. O problema a ser solucionado consiste na ausência de estrutura permanente para realização das atividades natalinas, o que demanda a instalação temporária de elementos temáticos e decorativos, com padrão técnico e artístico adequado, assegurando segurança, acessibilidade e atratividade turística.

1.1 A presente contratação visa garantir a ambientação e o embelezamento urbano necessários às comemorações do Auto de Natal de Paranaguá 2025, mediante seleção de propostas de patrocínio para execução das estruturas, promovendo qualidade, conforto e segurança aos participantes e visitantes.

1.2 A decoração natalina tem por objetivo estimular o espírito natalino, proporcionar lazer e entretenimento aos moradores e turistas, fomentar o comércio local e incentivar o turismo, contribuindo diretamente para a movimentação econômica e o fortalecimento da imagem de Paranaguá como destino turístico e cultural.

1.3 A execução das estruturas por empresa especializada assegura o uso das melhores práticas de montagem, desmontagem e manutenção preventiva e corretiva, garantindo a segurança do público,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

a durabilidade dos materiais e a excelência na execução, conforme especificações técnicas exigidas pela Administração.

1.4 A adoção do Chamamento Público de Patrocínio representa medida de economicidade e eficiência, por viabilizar a realização do evento sem ônus financeiro ao erário, ampliando a celeridade administrativa e assegurando parcerias institucionais voltadas ao interesse social, cultural e turístico do Município. Tal iniciativa contribui ainda para a sustentabilidade fiscal, a otimização de recursos públicos e o fortalecimento da cooperação com o setor privado.

1.5 A participação de empresas especializadas garante planejamento logístico eficiente, cumprimento de prazos, padronização técnica e execução qualificada. A contratação profissional possibilita maior segurança operacional, organização dos fluxos de trabalho e melhoria da experiência do público, resultando em eventos mais estruturados, atrativos e sustentáveis.

1.6 O evento integra o planejamento anual da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, constando no Calendário Oficial de Eventos e nas ações do Plano Plurianual 2026–2029, eixo “Turismo e Eventos Culturais”. Tem como finalidade oferecer atividades recreativas e culturais que estimulem a socialização, o lazer e o bem-estar da população, além de fortalecer o sentimento de pertencimento comunitário.

1.7 A presença de profissionais habilitados e de empresa tecnicamente capacitada assegura a montagem, manutenção e desmontagem corretas das estruturas decorativas e luminosas, garantindo estabilidade, segurança e funcionalidade durante todo o período do evento. Dessa forma, a execução especializada é essencial para o sucesso do Auto de Natal 2025, assegurando um ambiente seguro, harmonioso e conforme as normas técnicas vigentes, atendendo às expectativas do público e reforçando o espírito natalino e a imagem turística de Paranaguá.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 A presente iniciativa está amparada nos dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nos artigos 5º, 6º, 18 e 79, que tratam dos princípios, definições, planejamento e execução de contratações pela Administração Pública, incluindo a possibilidade de celebração de parcerias e instrumentos de cooperação.

Observa-se, ainda, o disposto no Decreto Municipal nº 4.319/2023, que regulamenta, no âmbito do Município de Paranaguá, a aplicação da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, definindo procedimentos para os chamamentos públicos e parcerias com o setor privado.

2.2 Aplica-se também a Lei Municipal nº 3.650/2017, que disciplina a celebração de parcerias sem ônus para o erário, possibilitando a cooperação entre o poder público e a iniciativa privada na execução de ações culturais, turísticas e promocionais.

SECULTUR - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Av. Arthur de Abreu, nº 44 - Centro - CEP: 83.203-210

Paranaguá - Paraná - Brasil / Fone: (41) 3721-1825



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

2.3 O instrumento jurídico de formalização do presente procedimento será o Termo de Cooperação de Patrocínio, que não implica repasse de recursos financeiros, limitando-se à contrapartida de divulgação institucional da marca patrocinadora, conforme as condições definidas no edital.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os bens e serviços propostos possuem natureza de bens e serviços comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações técnicas usuais de mercado, conforme o disposto no art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. A execução das estruturas deverá ocorrer conforme o cronograma oficial do evento "Auto de Natal 2025", sendo que os locais de instalação serão definidos e informados previamente pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (SECULTUR), garantindo-se prazo adequado para transporte, montagem, manutenção e desmontagem.

3.3. O patrocinador selecionado será responsável por toda a logística de transporte, montagem, manutenção preventiva e corretiva (com atendimento a eventuais ocorrências em até 24 horas), desmontagem, limpeza e restauração dos locais de instalação, conforme as características e especificidades de cada estrutura.

3.4. Não será admitida transferência ou subcontratação total do objeto, sendo permitidas apenas parcerias técnicas ou comerciais expressamente aprovadas pela Administração, desde que mantida a responsabilidade integral do patrocinador.

3.5. Por se tratar de patrocínio sem repasse financeiro, não se aplicam as garantias contratuais previstas no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, ficando o cumprimento das obrigações condicionado à execução integral e regular do objeto, conforme termo de cooperação.

3.6. Deverão ser rigorosamente atendidos os requisitos técnicos e operacionais descritos no Termo de Referência e seus anexos, especialmente quanto à qualidade dos materiais, segurança estrutural, acessibilidade e padrão estético compatível com o evento.

3.7. Os requisitos de qualificação técnica e regularidade jurídica do patrocinador constarão do edital e deverão ser comprovados mediante apresentação de documentação pertinente, incluindo atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove experiência em eventos ou estruturas similares.

3.8. Todos os produtos, serviços e instalações deverão observar a legislação vigente e as normas técnicas aplicáveis, em especial: Certificações do INMETRO; Normas da ABNT; Normas de Segurança e Posturas Municipais; Requisitos da Vigilância Sanitária, quando aplicável; Normas de Procedimentos Técnicos do Corpo de Bombeiros do Paraná.

3.9. A empresa patrocinadora deverá manter vínculo formal com profissionais habilitados, devidamente registrados em seus respectivos conselhos de classe, apresentando as

SECULTUR - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Av. Arthur de Abreu, nº 44 - Centro - CEP: 83.203-210

Paranaguá - Paraná - Brasil / Fone: (41) 3721-1825



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

correspondentes Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRT) referentes à execução, montagem e operação das estruturas.

4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E DIMENSIONAMENTO TÉCNICO

4.1. O dimensionamento das estruturas temáticas e decorativas foi definido com base em análise técnica multidisciplinar, realizada em conjunto por equipes da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, da Secretaria Municipal de Urbanismo e da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, considerando as demandas operacionais e logísticas necessárias à realização do evento “Auto de Natal de Paranaguá 2025”.

4.2. A metodologia adotada envolveu a análise documental e comparativa de eventos similares realizados em outros municípios, bem como o histórico de execução de eventos de grande porte promovidos pela Prefeitura de Paranaguá nos últimos doze meses, o que permitiu definir parâmetros de escala, segurança, fluxo de público e atratividade.

4.3. Para determinar as quantidades e dimensões das estruturas, foram utilizadas técnicas de análise de dados históricos, observando-se a capacidade média de público, a infraestrutura disponível e as especificidades do espaço urbano destinado ao evento.

4.4. O levantamento de mercado e a coleta de informações junto a fornecedores e produtores de eventos serviram apenas para dimensionar o porte e a complexidade das estruturas, não havendo definição de preços de referência, por tratar-se de patrocínio sem repasse financeiro.

4.5. As estimativas de dimensões e características técnicas visam orientar os patrocinadores interessados quanto ao padrão mínimo exigido e assegurar que as propostas apresentem equivalência técnica e viabilidade de execução, garantindo o padrão de qualidade esperado pelo Município.

4.6. Estimam-se, para a realização do evento *Auto de Natal 2025*, os seguintes quantitativos referenciais:

Lote 01 – Pista de Patinação no Gelo Natural: área mínima de 150 m² (10m x 15m), com tenda de cobertura, 180 pares de patins e todos os equipamentos de segurança;

Lote 02 – Árvore de Natal Tecnológica: altura de 22 metros, formato cônico, estrutura metálica modular e iluminação LED endereçável com sistema musical sincronizado.

4.7. Tais dimensões e especificações refletem o porte técnico necessário à execução segura e eficiente do evento, bem como o padrão estético compatível com a tradição do Natal de Paranaguá, sendo consideradas referenciais mínimos para apresentação das propostas de patrocínio.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO

5.1. O levantamento de mercado teve como objetivo avaliar as soluções disponíveis e identificar a viabilidade técnica e operacional para execução das estruturas temáticas e decorativas do evento

SECULTUR - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Av. Arthur de Abreu, nº 44 - Centro - CEP: 83.203-210

Paranaguá - Paraná - Brasil / Fone: (41) 3721-1825



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

“Auto de Natal 2025”, considerando experiências exitosas de outros municípios e boas práticas de parcerias público-privadas em eventos de grande porte.

5.2. Foi constatado que o mercado dispõe de empresas especializadas em montagem, manutenção e operação de estruturas natalinas, com capacidade técnica comprovada e histórico de atuação em eventos públicos de relevância regional e estadual. Tais empresas apresentam soluções integradas de infraestrutura, tecnologia e ambientação, possibilitando execução segura, estética e eficiente, alinhada ao padrão de qualidade exigido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

5.3. Em eventos de natureza semelhante, verificou-se que o modelo de captação de patrocínio privado tem se mostrado a alternativa mais eficiente e sustentável, pois reduz o impacto financeiro ao erário, amplia o engajamento do setor privado e assegura alta qualidade técnica na entrega dos projetos.

5.4. Diante da natureza temporária e altamente especializada do serviço, a solução de captação de patrocínio revela-se superior às modalidades tradicionais de contratação pública, como pregão ou aquisição direta de bens, que demandariam investimento orçamentário elevado e contratações específicas de mão de obra. O modelo de patrocínio permite celeridade administrativa, eficiência operacional e compartilhamento de responsabilidades, além de potencializar o retorno institucional e turístico para o Município.

5.5. O levantamento também demonstrou interesse de empresas do setor de eventos e iluminação cênica em participar de parcerias de patrocínio, o que confirma a existência de mercado competitivo e assegura o sucesso do chamamento público. Essas empresas possuem infraestrutura própria, equipes técnicas qualificadas e portfólio compatível com os requisitos técnicos estabelecidos no Termo de Referência.

5.6. Assim, o Chamamento Público de Patrocínio constitui a solução mais adequada técnica e economicamente, garantindo: eficiência na execução das estruturas; ausência de impacto orçamentário; valorização da marca do Município e fortalecimento da cooperação entre o poder público e a iniciativa privada.

5.7. Conclui-se, portanto, que o levantamento de mercado comprova a viabilidade e atratividade da solução adotada, atendendo aos princípios da economicidade, da publicidade e do interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A solução proposta visa atender de forma eficiente, sustentável e integrada às demandas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo nas comemorações do Auto de Natal de Paranaguá 2025, proporcionando à população e aos visitantes um ambiente natalino temático, seguro e esteticamente valorizado. O projeto contempla a instalação de estruturas metálicas, figuras luminosas e elementos de iluminação cênica e decorativa, com o objetivo de garantir montagem,

SECULTUR - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Av. Arthur de Abreu, nº 44 - Centro - CEP: 83.203-210

Paranaguá - Paraná - Brasil / Fone: (41) 3721-1825



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

manutenção e desmontagem adequadas de todos os componentes, considerando o ciclo completo de vida das estruturas, de modo a assegurar a melhor vantagem pública e institucional.

6.2. A consolidação dos itens e estruturas necessárias em um único processo de chamamento público de patrocínio simplifica e padroniza os procedimentos técnicos, administrativos e normativos, promovendo eficiência operacional e uniformidade estética. Esse formato garante que os patrocinadores selecionados observem os critérios de qualidade, segurança, acessibilidade e conformidade técnica previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 4.319/2023, reduzindo inconsistências, mitigando riscos e assegurando maior transparência e controle por parte da Administração.

6.3. Considerando a natureza temporária e especializada das estruturas, a solução mais adequada identificada foi a captação de patrocínio privado, por meio de Chamamento Público, em que empresas parceiras disponibilizam e executam as estruturas descritas, sem ônus financeiro para o Município, em contrapartida à visibilidade institucional da marca patrocinadora. Essa modalidade representa a melhor alternativa técnica e econômica, pois permite ampla participação de empresas do setor, assegura a eficiência e viabilidade do evento e reforça o princípio da cooperação entre o poder público e a iniciativa privada, conforme o art. 79 da Lei nº 14.133/2021.

6.4. O patrocinador selecionado deverá garantir a qualidade técnica, a segurança e a funcionalidade das estruturas durante todo o período do evento, respondendo integralmente por transporte, montagem, operação, manutenção corretiva, desmontagem e limpeza do espaço. As estruturas deverão atender às normas técnicas da ABNT, certificações do INMETRO, exigências do Corpo de Bombeiros do Paraná e demais regulamentações vigentes, garantindo segurança ao público e preservação dos bens públicos municipais.

6.5. As obrigações dos patrocinadores estão previstas no Termo de Referência e no Termo de Cooperação de Patrocínio, abrangendo: fornecimento, instalação e manutenção das estruturas temáticas e decorativas; execução de todas as etapas com equipe técnica habilitada e responsável (com emissão de ART ou RRT); desmontagem e restauração dos espaços públicos após o evento; cumprimento integral das normas de segurança e acessibilidade; e observância das contrapartidas de visibilidade e uso de marca definidas pela Administração.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DO OBJETO (DOIS LOTES)

7.1. O objeto deste chamamento público foi dividido em dois lotes técnicos e funcionais distintos, correspondentes a estruturas independentes, porém complementares entre si, visando ampliar a competitividade, atrair diferentes perfis de patrocinadores e otimizar a execução do evento "Auto de Natal 2025". Lote 01 – Pista de Patinação no Gelo Natural: estrutura temática de lazer e entretenimento interativo; Lote 02 – Árvore de Natal Tecnológica: elemento decorativo central e simbólico do evento.

SECULTUR - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Av. Arthur de Abreu, nº 44 - Centro - CEP: 83.203-210

Paranaguá - Paraná - Brasil / Fone: (41) 3721-1825



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

7.2. A adoção do parcelamento do objeto em dois lotes justifica-se pela autonomia técnica e operacional de cada estrutura, cujos sistemas, materiais e tecnologias são distintos, permitindo que empresas com especializações diferentes possam participar do processo de patrocínio, ampliando a concorrência e a diversificação de parcerias.

7.3. Essa divisão possibilita maior eficiência técnica e melhor gestão da execução, uma vez que cada patrocinador assumirá integralmente a responsabilidade por um dos lotes, garantindo: padronização interna de cada estrutura; sincronia entre montagem, operação e desmontagem e centralização da responsabilidade técnica e contratual.

Ao mesmo tempo, preserva-se a harmonia estética e funcional do conjunto decorativo, por meio de supervisão integrada da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

7.4. O não fracionamento entre os itens de um mesmo lote evita a perda de uniformidade visual e operacional, reduzindo interfaces complexas e sobreposição de responsabilidades entre diferentes patrocinadores, o que assegura padronização e segurança na execução.

7.5. Assim, a divisão em dois lotes independentes e a indivisibilidade interna de cada lote estão plenamente justificadas sob os aspectos técnico, operacional e estético, atendendo ao disposto no art. 40, §2º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, e às orientações do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 496/1998), que veda o fracionamento indevido que comprometa a integridade qualitativa do objeto.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS E BENEFÍCIOS ESPERADOS

8.1. O presente Chamamento Público de Patrocínio tem como resultado esperado a viabilização do evento “Auto de Natal 2025” sem ônus financeiro ao Município, por meio da parceria com a iniciativa privada, garantindo eficiência, sustentabilidade e fortalecimento institucional da gestão pública municipal.

8.2. A implementação das estruturas temáticas e decorativas proporcionará melhoria significativa da experiência dos visitantes e moradores, gerando atração turística, valorização cultural e incremento econômico local durante o período das festividades natalinas.

8.3. Espera-se, como benefícios diretos:

a) Proporcionar um ambiente natalino inclusivo, seguro e acessível, que promova o convívio social e o fortalecimento dos laços comunitários;

b) Reforçar a identidade cultural e o sentimento de pertencimento da população parnanguara;

c) Fomentar o turismo interno e regional, ampliando o fluxo de visitantes no Centro Histórico e nos atrativos turísticos do entorno;

d) Estimular o comércio e o setor de serviços locais, contribuindo para o desenvolvimento econômico e a geração de empregos temporários;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

e) Potencializar o engajamento da iniciativa privada em ações culturais, consolidando Paranaguá como referência em modelos de gestão colaborativa e sustentável;

f) Promover o uso eficiente de recursos públicos, reduzindo despesas orçamentárias e ampliando o retorno institucional por meio de cooperação estratégica com o setor privado.

8.4. Sob a perspectiva da vantajosidade pública, o modelo de patrocínio com contrapartida institucional oferece benefícios intangíveis e de grande relevância para a Administração, tais como: fortalecimento da imagem institucional do Município; incremento do capital simbólico e turístico da cidade; consolidação de uma cultura de parcerias sustentáveis; e promoção da transparência e da participação social na realização de eventos públicos.

8.5. Em síntese, os resultados pretendidos traduzem-se em valorização cultural, fortalecimento do turismo e promoção da cidadania, reafirmando o compromisso da Prefeitura de Paranaguá com a gestão eficiente, inovadora e colaborativa de seus eventos e ações públicas.

9. PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO

9.1. Antes de formalizar qualquer publicidade relativa ao edital de chamamento público, é essencial que a Administração realize análise minuciosa de todos os documentos técnicos e jurídicos, submetendo o processo à apreciação dos órgãos competentes de controle interno e jurídico. Destaca-se o papel da Procuradoria-Geral do Município (PROGEM), responsável por verificar a conformidade do procedimento com os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Municipal nº 3.650/2017 e do Decreto Municipal nº 4.319/2023, especialmente quanto à observância dos princípios da legalidade, eficiência e transparência.

9.2. O acompanhamento, a fiscalização e a supervisão da execução dos objetos patrocinados ficarão sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, que deverá verificar o cumprimento das especificações técnicas, dos prazos de montagem, operação e desmontagem das estruturas, bem como das demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Cooperação de Patrocínio.

9.3. Os fiscais técnicos e administrativos, bem como seus respectivos substitutos, serão formalmente designados pela Secretaria demandante antes do início das atividades. Os servidores nomeados deverão ter ciência das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 683/2018 e do Decreto Municipal nº 4.319/2023, podendo solicitar apoio técnico especializado sempre que necessário à adequada avaliação da execução dos serviços e das estruturas contratadas.

9.4. Todas as publicações referentes ao processo de chamamento público serão amplamente divulgadas no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no Portal Nacional de Contratações Públicas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

(PNCP) e no site oficial da Prefeitura de Paranaguá, garantindo ampla publicidade, transparência e acesso às informações pelo público interessado.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS / INTERDEPENDENTES

10.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas ou interdependentes por parte da Administração, uma vez que o patrocinador selecionado será responsável pelo fornecimento integral das estruturas, materiais e serviços relacionados à execução do objeto, incluindo montagem, manutenção, operação e desmontagem, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência.

10.2. As eventuais demandas complementares do evento — como sonorização, iluminação artística de vias públicas, segurança, limpeza e apoio logístico — serão executadas por meio de processos administrativos próprios da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, sem interferência direta na execução do presente chamamento público, preservando a independência e a autonomia entre os contratos e parcerias municipais.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS

11.1. A análise dos possíveis impactos ambientais considera o ciclo completo de vida das estruturas temáticas e decorativas, desde a instalação até a desmontagem, de modo a identificar e mitigar eventuais efeitos adversos por meio de práticas sustentáveis que equilibrem os aspectos sociais, econômicos e ambientais.

11.2. Em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nos dispositivos que tratam da promoção do desenvolvimento nacional sustentável, o presente chamamento público exigirá que o patrocinador adote medidas que assegurem a sustentabilidade das ações e a preservação ambiental, contribuindo para o uso racional dos recursos e a minimização de resíduos.

11.3. A seguir, são apontados os principais impactos ambientais identificados e as respectivas medidas mitigadoras propostas:

- a) Consumo de energia: A utilização intensiva de equipamentos de iluminação pode aumentar a demanda energética.
- b) Medida mitigadora: Empregar sistemas de iluminação em LED e equipamentos de baixo consumo energético, priorizando fontes de energia limpa e o uso racional da eletricidade.
- c) Geração de resíduos: A montagem e desmontagem das estruturas podem gerar resíduos sólidos, embalagens e materiais decorativos.
- d) Medida mitigadora: Implantar práticas de coleta seletiva, reciclagem e reaproveitamento de materiais, priorizando insumos recicláveis ou biodegradáveis.
- e) Poluição sonora: Durante o evento, pode haver elevação dos níveis de ruído.
- f) Medida mitigadora: Estabelecer controle de volume e horários de funcionamento, conforme as normas municipais, minimizando transtornos à vizinhança.

SECULTUR - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Av. Arthur de Abreu, nº 44 - Centro - CEP: 83.203-210

Paranaguá - Paraná - Brasil / Fone: (41) 3721-1825



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

- g) Poluição visual: Estruturas temporárias e peças publicitárias podem impactar a paisagem urbana.
- h) Medida mitigadora: Adotar designs harmônicos e integrados ao patrimônio histórico e promover a remoção imediata das estruturas após o encerramento do evento.
- i) Impactos sobre a biodiversidade: Em atividades próximas a áreas verdes ou corpos d'água, pode haver perturbação de habitats naturais.
- j) Medida mitigadora: Evitar áreas sensíveis, realizar vistorias prévias e garantir o manejo responsável dos resíduos e materiais.

11.4. As medidas propostas deverão ser observadas integralmente pelo patrocinador, conforme previsto no Termo de Referência, devendo a execução do projeto respeitar os princípios da sustentabilidade, responsabilidade social e eficiência ambiental, nos termos do artigo 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.5. Dessa forma, o Auto de Natal 2025 será desenvolvido sob diretrizes que assegurem a preservação do meio ambiente, o uso racional de recursos e a promoção de um evento ecologicamente responsável e alinhado às políticas públicas de sustentabilidade do Município de Paranaguá.

12. ANÁLISE DE RISCO

12.1. A análise de riscos observados durante o processo de Chamamento Público de Patrocínio tem como finalidade identificar, avaliar e mitigar possíveis eventos que possam comprometer a eficiência, a regularidade e a qualidade da execução do objeto patrocinado, contribuindo para a minimização de falhas e a maximização dos resultados.

12.2. Essa análise levou em consideração as experiências obtidas em eventos realizados e apoiados pela Prefeitura de Paranaguá nos anos de 2023 e 2024, bem como parcerias semelhantes realizadas por outros entes públicos, permitindo antecipar situações que possam interferir no cronograma ou na entrega dos objetos, como atrasos, baixa adesão de patrocinadores, intempéries climáticas ou falhas operacionais.

12.3. Para cada risco identificado, foram avaliadas a probabilidade de ocorrência, o impacto potencial e as ações preventivas e corretivas cabíveis, incluindo a exigência de responsável técnico habilitado, o acompanhamento contínuo pela fiscalização da Secretaria e a previsão de substituição do patrocinador em caso de desistência.

12.4. As medidas propostas asseguram o controle e o gerenciamento eficiente dos riscos, garantindo a continuidade do evento dentro dos padrões de segurança, qualidade e eficiência esperados. O detalhamento da análise encontra-se no documento "Análise de Riscos do Chamamento Público de Patrocínio – Auto de Natal 2025", anexo a este Estudo Técnico Preliminar,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

que passa a integrar o processo administrativo para fins de planejamento e acompanhamento.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

13.1. Após a elaboração e análise deste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a realização do Auto de Natal 2025 por meio de Chamamento Público de Patrocínio é técnica, econômica e administrativamente viável, atendendo aos princípios da eficiência, da economicidade e do interesse público. O modelo proposto permite a execução do evento sem repasse financeiro, promovendo o envolvimento direto da iniciativa privada na instalação e manutenção das estruturas, mediante contrapartida de visibilidade institucional, e garantindo, ao mesmo tempo, alto padrão técnico, segurança e estética. Essa solução encontra respaldo no art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 4.319/2023 e na Lei Municipal nº 3.650/2017, configurando-se como a forma mais vantajosa e sustentável de atender às necessidades da Administração. Diante disso, recomenda-se o prosseguimento do processo administrativo e a publicação do Edital de Chamamento Público de Patrocínio para o Auto de Natal 2025, observadas as diretrizes deste ETP, o Termo de Referência, o Mapa de Riscos e o Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município, assegurando plena conformidade legal, transparência e eficiência na realização do evento.

Paranaguá, 04 de Novembro de 2025.

José Reis de Freitas Neto

Secretário Municipal de Cultura e Turismo